



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

LEI Nº 2.486, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, na importância de R\$66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais), às seguintes dotações instituídas no orçamento vigente, destinadas a cobrir despesas relativas à contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação profissional de soldador industrial, cuidador infantil e padeiro, visando à qualificação de munícipes carentes, obedecendo à seguinte classificação:

02.11.05-08.244.0006.2.351-33.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

R\$66.600,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, anular-se-ão, parcial ou totalmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

02.12.02-17.512.0025.1.269-4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$66.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 28 de junho de 2016.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.486, de
28/06/2016 foi publicada na data de
28/06/2016, no Mural do Paço
Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão